



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 2.076/94., em 23 de março de 1994.

CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE
CIDADÃO PATOENSE AO EMPRESÁ-
RIO E ECONOMISTA "GERLANDO
DE ARAÚJO LEITE", E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB., DECRETA
e eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão
Patoense ao DR. GERLANDO DE ARAÚJO LEITE, Diretor Presidente da Rede de
Supermercados PRIMO da Paraíba.

Art. 2º - A Homenagem de que trata o artigo anterior, se-
rá concretizada em data a ser fixada, após entendimento com o agraciado
e sua entrega terá caráter solene.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de
sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB., em 23 de
março de 1994.

Ramalho Ramalho de Lacerda
DR. ANTÔNIO IVÂNIO RAMALHO DE LACERDA

= Prefeito Constitucional =